

RESUMO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ACAT.

Observação: O estatuto apresentará muitas revogações, alterações ou inserções de artigos, incisos e parágrafos, mas se observado com cautela será possível verificar que a grande maioria foram realocados de forma lógica e/ou com a redação adequada.

Capítulos	Resumo das alterações e inclusões
<u>Capítulo I</u> <u>DA DENOMINAÇÃO</u> <u>SOCIAL, FINS, SEDE, BASE,</u> <u>EXERCÍCIO SOCIAL,</u> <u>DURAÇÃO E CORES.</u>	<p>Mudança na denominação para Associação dos Condutores Autorizatórios de Táxi;</p> <p>Inclusão de finalidade da associação: defesa e o fortalecimento da prestação de serviços;</p>
<u>CAPÍTULO II</u> <u>DOS OBJETIVOS E DOS</u> <u>DEVERES DA ASSOCIAÇÃO</u>	<p>Ampliação dos objetivos da associação;</p> <p>Atualização e ampliação dos deveres da associação.</p>
<u>CAPÍTULO III</u> <u>DA PADRONIZAÇÃO DA</u> <u>FROTA DE VEÍCULOS, DO</u> <u>TEMPO DE USO DAS</u> <u>UNIDADES E DA</u> <u>PADRONIZAÇÃO DO</u> <u>VESTUÁRIO.</u>	<p>Possibilidade de utilização de carros híbridos e elétricos.</p> <p>Em caso de mudança na legislação ou nos órgãos reguladores competentes, no que tange acerca de padronizações, a nova padronização entrará em vigor automaticamente para adequação imediata.</p> <p>Fixação na sede de lista com os veículos que poderão ser unidades, bem como revisão anual ou quando necessário da lista.</p> <p>Nos casos de troca de unidade, transferência de quota parte ou ingresso de novos associados, o novo veículo deverá ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso.</p> <p>Os associados poderão permanecer com seus veículos já registrados, desde que estes não ultrapassem o prazo máximo de uso de 8 (oito) anos, sendo que expirado o prazo deverão realizar a troca da unidade para permanecerem nos quadros da associação.</p> <p>Haverá prazo transitório de 2 (dois) anos para adaptação da unidade do associado.</p> <p>A contagem do tempo de uso constante deverá ser realizada incluindo o ano e modelo do veículo.</p> <p>A Diretoria Executiva poderá, em medida excepcional, mediante ata devidamente fundamentada, flexibilizar os trajés em razão de alteração climática na região base.</p>
<u>CAPÍTULO IV</u> <u>DA ADMINISTRAÇÃO DA</u> <u>ASSOCIAÇÃO.</u>	<p>Alteração da nomenclatura de Secretário para Diretor Operacional.</p>

<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO V</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DE SEUS MEMBROS</u></p>	<p>Inclusão de competências privativas da Diretoria Executiva.</p> <p>Atualização e ampliação das competências do Presidente da Diretoria Executiva (aumento das funções).</p> <p>Atualização e ampliação das competências dos Diretores Operacionais 1,2 e 3 (aumento das funções).</p> <p>Atualização e ampliação das competências do Tesoureiro (aumento de funções).</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VI</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DOS CONSELHOS</u></p>	<p>Em relação ao Conselho Fiscal:</p> <p>Inclusão do Conselho Fiscal nesse capítulo.</p> <p>Vedação de acumular o mandato de Conselheiro Fiscal com qualquer outra função ou mandato na Associação.</p> <p>Reuniões bimestrais do Conselho Fiscal para análise dos balancetes mensais e reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no segundo semestre, do exercício fiscal seguinte, para analisar e deliberar acerca do balancete anual, com quórum de 2/3 dos membros efetivos.</p> <p>Poderá instaurar procedimentos de tomada de contas de ofício ou mediante provocação.</p> <p>Possibilidade de a Assembleia Geral Extraordinária ser convocada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o Conselho Fiscal finalizar investigações internas de sua atribuição e decidir por não arquivar eventual denúncia de malversação, sob pena de afastamento sumário do próprio Conselho Fiscal, por Assembleia Geral Extraordinária convocada por 20% (vinte por cento) do quadro associativo, especialmente para esse fim.</p> <p>Em relação ao Conselho Administrativo:</p> <p>Em caso de empate na eleição para o Conselho Administrativo, será adotado como critério de desempate declarando eleito o associado que estiver associado a ACAT pelo maior tempo de forma ininterrupta.</p> <p>Atualização e ampliação das competências.</p> <p>O Conselho Administrativo reunir-se-á sempre que necessário, convocado por seu presidente, instalando a reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberando com o quórum da maioria simples dos presentes.</p> <p>Convocar, pela maioria simples de seus membros, reunião com a Diretoria Executiva para tratar de assunto de interesse da Associação com deliberação conjunta por maioria absoluta.</p>

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES E DA COMISSÃO ELEITORAL

A proposta é a alteração da realização da eleição no primeiro sábado de setembro e não mais no terceiro sábado do citado mês.

O edital de convocação passará a ser publicado em primeiro de julho.

Criação da comissão eleitoral para organização, funcionamento e fiscalização do processo eleitoral.

No ato do requerimento do registro das chapas e das candidaturas avulsas, as primeiras deverão juntar, em envelope único e lacrado, e os candidatos avulsos em envelopes individualizados e lacrados, todos dirigidos a Comissão Eleitoral os documentos necessários.

A eleição para o Conselho Administrativo não coincidirá com a eleição da Diretoria Executiva, devendo ocorrer no mês de novembro do ano eleitoral observando-se os mesmos procedimentos formais estabelecidos no presente Estatuto.

Findo o prazo de registro de chapas e candidaturas avulsas, a comissão eleitoral abrirá os envelopes no dia em que incidir o termo final, às 17horas, analisando o cumprimento de todos os requisitos do artigo 80 e se estão de acordo com a função a ser exercida, sendo consignado em ata.

Decorrido o prazo para impugnação e/ou substituição, imediatamente, a comissão eleitoral homologará as chapas e as candidaturas avulsas que estão de acordo com os requisitos de elegibilidade e registrabilidade.

O exercício do direito a voto estará condicionado a adimplência de todas as mensalidades sociais, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do pleito e ao pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo o presidente da comissão eleitoral, acompanhado dos mesários, possuírem a listagem dos associados habilitados ao exercício do direito de voto junto a mesa receptora na data da eleição.

A critério consensual entre Diretoria Executiva e Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada em ata própria, a votação poderá ocorrer de forma virtual, por meio de aplicativo, resguardado o escrutínio secreto, adequando as regras eleitoras de acordo com a tecnologia para ato solene da eleição.

Os membros da Comissão Eleitoral realizarão a apuração dos votos.

A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria dos votos válidos depositados nas urnas, aplicando o mesmo critério as candidaturas avulsas aos conselhos.

Possibilidade de segundo turno exclusivamente para caso de empate.

A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos se dará no primeiro dia de outubro subsequente, iniciando-se o procedimento de transição na quinquena anterior a posse.

As impugnações acerca de chapas ou candidatos deverão ser dirigidas, por escrito e juridicamente fundamentadas, ao presidente da Comissão Eleitoral.

Não poderá funcionar como membro titular da comissão eleitoral o cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, de candidatos a Diretoria Executiva, circunstância em que deverá declarar-se impedido assim que houver o requerimento de registro de candidatura convocando-se o seu suplente.

<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VIII</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DA RENÚNCIA,</u></p> <p style="text-align: center;"><u>AFASTAMENTO E</u></p> <p style="text-align: center;"><u>LICENÇA</u></p>	<p>Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, os membros do Conselho Administrativo deverão preencher os cargos vagos dentre os seus integrantes, sendo que na impossibilidade a eleição suplementar deverá ser convocada cabendo ao Conselho Administrativo indicar diretamente a comissão eleitoral.</p> <p>A Assembleia Geral Extraordinária escolherá uma Junta Governante composta por 5 (cinco) associados que administrarão provisoriamente a Associação, devendo convocar as eleições gerais, sendo esta realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da vacância.</p> <p>Restando apenas 6 (seis meses) para o fim dos mandatos a serem preenchidos, a Assembleia Geral poderá determinar que a Junta Governante complete o tempo restante, sem a necessidade de novas eleições.</p> <p>As licenças, quando em conjunto, não poderão caracterizar dissolução informal do respectivo Conselho ou Diretoria Executiva, sob pena de aplicação imediata dos artigos dispostos nesse capítulo.</p> <p>O membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo que renunciar ou for afastado de seu cargo ficará inelegível a qualquer cargo eletivo na Associação pelo prazo de 3 (três anos), contados da renúncia.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO IX</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DA ASSEMBLEIA GERAL</u></p>	<p>Os associados que exercem mandato eletivo conservam o direito ao exercício do voto em todas as Assembleias Gerais, independentemente do assunto, inexistindo qualquer impedimento.</p> <p>A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação.</p> <p>Ampliação do rol de competências/poderes da Assembleia Geral (ordinária e extraordinária).</p> <p>As Assembleias Gerais só poderão ser instaladas com o quórum de 2/3(dois terços) do número de associados, em primeira convocação; e em Segunda convocação com qualquer quórum.</p> <p>Ressalvado os casos com previsão de quórum específico, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, podendo ocorrer de forma simbólica.</p> <p>As deliberações sobre as temáticas cuja atribuição deliberativa compete a Assembleia Geral Extraordinária serão válidas se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, por escrutínio secreto.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO X</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DA FORMAÇÃO DO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>QUADRO ASSOCIATIVO.</u></p>	<p>Inclusão de CNH como documento essencial para novos associados ingressarem no quadro associativo.</p> <p>Inclusão de possibilidade de parcelamento da taxa associativa para os novos membros a critério da Diretoria Executiva hipótese na qual estará diferido o pleno gozo dos direitos associativos até a quitação de todas as parcelas.</p>

<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XI</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS, DOS DEVERES DO ASSOCIADOS, DAS PENALIDADE, DO AUXILIAR AUTÔNOMO.</u></p>	<p>Ampliação dos direitos dos associados.</p> <p>Em relação aos deveres dos associados, a redação do artigo foi modernizada e melhor redigida.</p> <p>No tocante as penalidades, o atual estatuto prevê apenas a exclusão do associado. A proposta criou a possibilidade de advertência, suspensão e exclusão, realizando a dosimetria da penalidade de acordo com a gravidade da conduta.</p> <p>A advertência, suspensão e exclusão do associado se dará em reunião do Conselho Administrativo, com deliberação adotada pela maioria dos presentes e quórum de dois terços (2/3) dos membros, observados os princípios da ampla defesa e contraditório, bem como possibilidade de recurso e reabilitação.</p> <p>Em relação aos auxiliares autônomos a redação foi melhor redigida, visando juridicamente excluir qualquer margem de dúvida acerca da responsabilização (em qualquer área jurídica) da associação perante o auxiliar.</p> <p>Possibilidade de ação de regresso em face do associado que der causa a prejuízo econômico a Associação.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XII</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DA MENSALIDADE SOCIAL E DAS REMUNERAÇÕES.</u></p>	<p>O associado que vier a sofrer acidente de trânsito, comprovando o evento documentalmente, estando impossibilitado de exercer a profissão, seja em razão de condições de saúde ou em razão de danos materiais, poderá através de pedido escrito e dirigido ao presidente da Diretoria Executiva requerer prorrogação do pagamento das mensalidades vencidas e/ou a suspensão da qualidade de associado, por no máximo 90 (noventa) dias, findando o período de suspensão o associado poderá requerer a reabilitação ou será excluído dos quadros associativos.</p> <p>A ajuda de custo do Conselho Fiscal e Conselho administrativo passou de 1% (um por cento) para 3% (três por cento) da remuneração do Presidente da Associação, por dia de serviços prestados em suas funções.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XIII</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO. DA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO</u></p>	<p>Inclusão de fundo de reserva como patrimônio da associação, correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor da mensalidade.</p> <p>Bens móveis poderão ser adquiridos, trocados ou vendidos após decisão e autorização proferida em reunião conjunta entre a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo com lavratura de ata.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XIV</u></p> <p style="text-align: center;"><u>DA TRANSFERÊNCIA DA QUOTA PARTE E DO FALECIMENTO DO ASSOCIADO</u></p>	<p>Para transferência de quota parte o valor da taxa passou de 5% (cinco por cento) do valor de custo da quota parte para 10% (dez por cento) do salário mínimo federal vigente.</p> <p>Em caso de exclusão do associado, decorrido o prazo de transferência da quota parte, esta será integrada compulsoriamente ao patrimônio da associação sem direito de contraprestação.</p> <p>Em caso de falecimento, se houver dúvida para quem pagar a quota parte, os valores deverão ser depositados judicialmente em ação de consignação em pagamento.</p>

<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XV</u> <u>DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO</u></p>	<p>Ampliação do rol de vedações de admissão de funcionários. Estão vedados: cônjuges, companheiros, ou possuam parentesco consanguíneo ou afins, até o segundo grau ou por adoção, com membros da Diretoria Executiva, Conselhos Administrativo ou Fiscal, ou associados.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XVI</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u></p>	<p>Inclusão de previsão de responsabilização de membros da administração e conselhos em caso de má-fé. Que deverão ser apurados e enviadas para a autoridade policial se houver indícios de delito e/ou ação judicial visando a responsabilização civil e reparação dos danos.</p> <p>Os casos omissos no estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, com observância da legislação, e auxílio de assessoria jurídica.</p> <p>Vedação da Diretoria Executiva cumular cargos nos Conselhos.</p> <p>Dever de adequação e cumprimento da LGPD.</p>